



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Decreto Municipal n.º 078/2023 - GPM/NP.

Regulamenta o artigo 19, inciso II e §1º da Lei n.º 14.133/2021 para dispor sobre o Catálogo Eletrônico de Padronização das compras e contratações públicas no âmbito da administração pública do Poder Executivo de Novo Progresso/PA.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 7º, incisos I e II e 55, incisos IV, VIII e XXVI da Lei Orgânica do Município de Novo Progresso/PA, e tendo em vista o disposto no art. 19, inciso II e §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, deverá, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da publicação deste Decreto, promover a criação do Catálogo Eletrônico de Padronização próprio, observados os requisitos estabelecidos no artigo 43, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§1º. O Catálogo Eletrônico de Padronização será destinado especificamente a bens, serviços e obras que possam ser adquiridos ou contratados pela Administração Pública pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto.

§2º. A não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização será situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

§3º. O Catálogo Eletrônico de Padronização será gerenciado de forma centralizada pela Central de Compras, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que deverá:

I – expedir normas complementares e adotar providências necessárias para a criação do catálogo e execução deste Decreto;

II – estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Catálogo Eletrônico de Padronização.

Art. 2º No período de implantação do Catálogo Eletrônico de Padronização de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, poderá utilizar-se do Catálogo Eletrônico atualmente constante na base de dados da Secretaria Municipal de





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Administração e Planejamento, não obstante as periódicas revisões de adequação e conformidade das descrições dos produtos nele contido, quando da utilização em processo de licitação ou contratação direta específico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com vigência obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso, aos 23 de agosto de 2023.

Gelson Luiz Dill
Prefeito Municipal

